

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 21



PROCESSO SELETIVO – 03/2023



IV - DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - O processo seletivo constará de:

4.1.1- **Prova didática prática** de caráter eliminatório e classificatório, realizada na FUNDEC em data e horário oportunamente agendados por convocação, sobre conhecimentos específicos da área de atuação, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.1.2- **Análise de Títulos**, de caráter classificatório, conforme Capítulo IV do presente Edital.

4.2 - Prova didática prática

4.2.1 - As provas didáticas práticas serão aplicadas no dia, horário e local oportunamente divulgados por meio de edital em jornal local e no site www.fundec.edu.br, por convocação.

4.2.2 - A prova didática prática destina-se a possibilitar a avaliação do candidato quanto ao domínio do assunto na área de atuação de sua inscrição e à adequação da abordagem metodológica; e consistirá de aula em nível de curso de graduação, isso com a finalidade de verificar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de uma maneira clara e organizada e interagir com a audiência, promovendo sua participação ativa na atividade proposta.

4.2.2.1 - A prova didática prática destina-se a avaliar o candidato de acordo com os seguintes critérios: a) Preparação prévia do tema sorteado e utilização dos recursos tecnológicos (0 a 10 pontos); b) Domínio do conteúdo apresentado, citando ou descrevendo autores e/ou bibliografias (0 a 40 pontos); c) Coerência entre o conteúdo abordado e a aula apresentada (0 a 30 pontos); d) Clareza na exposição do tema e domínio da norma padrão da língua portuguesa (0 a 20 pontos).

4.2.2.2 - A prova didática prática será independentemente avaliada por cada um dos três examinadores da Banca, de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, cuja nota será o resultado obtido pela média aritmética.

4.2.2.3 - O candidato poderá ser arguido por qualquer membro da Banca Examinadora durante ou ao término de sua apresentação.

4.2.2.4 - Os recursos didáticos audiovisuais disponíveis a serem utilizados na prova didática são computador modelo PC com sistema operacional Windows, pacote Office e projetor multimídia.

4.2.2.5 - Não será permitida na prova didática prática a presença de nenhum candidato aos exames dos demais concorrentes.

4.2.2.6 - A prova didática prática será realizada em sessões, conforme disponibilidade da banca examinadora.

4.2.2.7 - A prova didática prática terá duração de até 30 (trinta) minutos de apresentação.

4.2.2.8 - Os temas para a prova didática prática constituem o Anexo II do presente Edital. Será sorteado um único tema para cada área de atuação, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da Prova Didática. Portanto, todos os candidatos da mesma área de atuação deverão realizar a prova didática prática sobre o mesmo tema.

4.2.2.9 - O sorteio do tema será realizado remotamente com a utilização do aplicativo Google Meet. O link da sala remota do sorteio dos temas será disponibilizado na homologação das inscrições.

4.3 - As provas didáticas práticas serão realizadas em sessões, conforme o número de candidatos por emprego.

4.3.1 - A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido processo seletivo e o cronograma das apresentações será divulgado no dia do Sorteio dos Temas.

V – ANÁLISE DE TÍTULOS

5.1 - Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos habilitados na prova didática na forma do Capítulo IV deste Edital.

5.2 - A entrega dos títulos deverá ser efetuada no ato da prestação da prova didática prática.

5.3 - A Avaliação de Títulos é de caráter unicamente classificatório e não de aprovação e será realizada considerando formação acadêmica. O comprovante referente ao curso deverá ser expedido por instituição oficial ou oficializada.

5.4 - Não serão aceitos protocolos de documentos, devendo o comprovante do curso ser apresentado por meio de cópia.

5.5 - São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5.6 - Não serão aceitos os títulos entregues fora do prazo.

5.7 - A Banca Examinadora poderá solicitar esclarecimentos sobre o Currículo ao final da Prova Didática.

5.8 - Os títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de **Professor** serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo os valores a seguir especificados:

- Doutorado - 40 pontos.
- Mestrado - 30 pontos.
- Especialização Lato Sensu, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas - 20 pontos.
- Cursos ou aperfeiçoamentos na área, com carga horária igual ou superior a 180 horas - 01 (um) ponto por certificado - máximo de 10 (dez) pontos.

5.9 - Os diplomas ou certificados de Doutorado ou Mestrado serão avaliados desde que os cursos estejam devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação e do

Desporto, e quando realizados no exterior, revalidados por Universidades Oficiais, que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

5.9.1 - No ato de juntada de títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso.

5.9.2 - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Doutor, Mestre ou Especialista, prevalecendo a de maior pontuação.

5.9.3 - Na ausência do diploma, deverá ser entregue cópia reprográfica de certificado de conclusão, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, expedido por Instituição de Educação Superior, que comprove a conclusão do referido curso e que o mesmo esteja devidamente reconhecido/credenciado.

5.9.4 - Quanto aos títulos de Mestre e Doutor, poderá ser entregue cópia autenticada da ata de defesa pública.

5.10 - Após a apresentação dos Títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 - A nota final do candidato habilitado será dada pela soma da nota obtida na prova didática prática e título.

6.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na prova didática prática.

6.3 - Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente em função do total de pontos obtidos na nota final.

6.4 - Na hipótese de total igualdade absoluta de pontos, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

6.4.1 - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

6.4.2 - maior número de pontos na prova didática prática;

6.4.3 - maior número de pontos na análise de títulos;

6.4.4 - sorteio.

VII - DO RECURSO

7.1- Caberá recurso:

7.1.1 - Do indeferimento das inscrições, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

7.1.2 - Da nota obtida na prova didática, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

7.1.3 - Dos pontos atribuídos aos títulos, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação;

7.1.4 - Do resultado final, dentro de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da respectiva publicação.

7.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso Público, devidamente fundamentado, protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da FUNDEC das 8h às 12h ou das 14h às 17h, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos via postal, via fax e correio eletrônico.

7.2.1 - O candidato deverá apresentar obrigatoriamente as seguintes informações:

a) nome, número de inscrição do candidato, indicação do cargo/área a que está concorrendo;

b) argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

7.2.2 - O resultado das análises dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente por meio de consulta individual, em correspondência a ser retirada no Departamento de Gestão de Pessoas.

7.3 - O recurso inconsistente ou interposto fora dos respectivos prazos previstos neste Capítulo não será conhecido.

7.4 - As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas no jornal de circulação do município e no site da Fundec www.fundec.edu.br

7.5 - Da decisão final da Comissão Organizadora do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

VIII - DA NOMEAÇÃO E POSSE

8.1 - A nomeação será efetivada por ato do Diretor Executivo da FUNDEC e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

8.2 - Por ocasião da admissão, serão exigidos do candidato habilitado os documentos relativos e confirmação das declarações do Capítulo II deste Edital.

8.2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

8.2.2 - É facultado à FUNDEC exigir dos candidatos, na admissão, além das documentações previstas neste Edital, outros documentos necessários solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoas, atendendo às legislações vigentes, inclusive os de bons antecedentes.

8.3 - Na admissão, o candidato será submetido à inspeção de saúde física e psicológica de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais e serão realizadas pela FUNDEC, conforme a necessidade de contratação.

8.4 - O candidato convocado para a contratação temporária para o emprego público deverá declarar se possui ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada e ou proventos de aposentadoria, para fins de cumprimento do Artigo 37, XVI e § 10 da Constituição Federal de 1988.